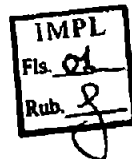




Poder Executivo
D.Of. 27/4/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 684, DE 26 DE ABRIL DE 1 976.

Dispõe sobre o reajuste salarial do
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -
DERMAT - e do DEPARTAMENTO DE OBRAS
PÚBLICAS - DOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos servidores das Autarquias Esta
duais: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DERMAT) e DEPARTAMENTO
DE OBRAS PÚBLICAS (DOP), fica concedido um reajuste sal
arial na forma do critério e dos percentuais estabelecidos na
Lei nº 3 679, de 17 de novembro de 1 975, a partir de 1º de
janeiro de 1 976.

Parágrafo Único - O reajuste em apreço será man
tido dentro de um mínimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), es
tendendo-se idêntico percentual para a valorização das funções
gratificadas e de confiança.

Artigo 2º - As despesas, decorrentes da aplicação
desta lei, correrão à conta da verba orçamentária própria, su
plementada, se necessário.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro
de 1 976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de abril de 1 976 ,
155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls.

55, SSV. do livro
comodatário. dat. 04.09.76.